

## DEPARTAMENTO JURÍDICO TRIBUTÁRIO

ADM – 245–16/07/2025

BOLETIM  
021/2025

### ***Escolha do Regime Tributário na Abertura do CNPJ – Novas Regras e Impactos a Partir de Julho/2025***

***A partir de 27 de julho de 2025, entra em vigor uma importante mudança promovida pela Receita Federal que alterará o processo de abertura de empresas no Brasil. Conforme Nota Técnica Cocad da Receita nº 181/2025, com a implementação do Módulo Administração Tributária (AT), será obrigatória a definição do regime tributário da empresa no momento da inscrição do CNPJ.***

*Até então, os empresários dispunham de prazo para realizar essa escolha posteriormente, normalmente até 30 (trinta) dias do ato da constituição da empresa. A nova exigência antecipa essa decisão para a etapa inicial do cadastro, como condição para a obtenção do CNPJ, o que transforma substancialmente a dinâmica do processo de legalização empresarial.*

*Segundo a Receita Federal, a medida visa integrar os fiscos federal, estadual e municipal e preparar o ambiente para a **Reforma Tributária**, especialmente no tocante à unificação de tributos sobre o consumo (PIS, Cofins, ICMS e ISS). A medida, na visão da autarquia, contribuirá para a racionalização do sistema, ao centralizar desde o início as informações necessárias para o correto enquadramento fiscal das novas empresas.*

*Entidades contábeis e empresariais têm criticado a mudança, alegando **falta de diálogo prévio e prazo curto para adaptação** das Juntas Comerciais e dos profissionais envolvidos. Há também preocupação com os riscos para micro e pequenas empresas, que podem não contar com apoio técnico no momento da abertura.*

*Outro ponto sensível é a **insegurança jurídica**: sem projeções sobre faturamento e despesas, a escolha apressada do regime pode levar a **tributação indevida, perda do Simples Nacional ou impactos no caixa**. Ainda não está claro se será possível alterar a escolha após a abertura ou se a decisão inicial será vinculante para todo o ano-calendário.*

*Na prática, a exigência **burocratiza a legalização empresarial**, exigindo análise prévia mais aprofundada. Assim, é essencial que empresários e contadores avaliem o modelo de negócio, projeções de receita e obrigações fiscais antes de iniciar o processo de constituição.*

*Apesar da pressão por prorrogação, a Receita ainda **não se manifestou oficialmente** sobre flexibilizações. Até lá, recomenda-se cautela e **planejamento tributário desde o início**.*



Sindicato das Indústrias Metalúrgicas, Mecânicas,  
de Material Elétrico, Eletrônico, Siderúrgicas e  
Fundições de Piracicaba, Saltinho e Rio das Pedras

Para acesso à íntegra da Nota Técnica 181/2025, clique [aqui](#).

**Fonte:** <https://valor.globo.com/legislacao/noticia/2025/07/07/empresas-querem-novo-prazo-para-escolha-de-regime-tributario.ghtml>

*Piracicaba, 10 de julho de 2025.*

**THAÍS MARTINS DE SOUZA**

**OAB/MG 205.768**

**NÚCLEO JURÍDICO TRIBUTÁRIO**